DECRETO Nº 4.124 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o percentual de atualização sobre o valor de base de cálculo do imposto sobre serviços - ISSQN e da base de calculo do IPTU (metro quadrado do terreno e do valor do metro quadrado do tipo de construção), para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos Artigos 248, § 3° e 280, da Lei Complementar n°. 318 de 14 de dezembro 2016 (CTM) e no Artigo 114, § 2° da Lei Orgânica de Bom Jardim,

DECRETA:

Art. 1°. Fica fixado o índice de atualização, calculado pelo IPCA acumulado de 12 meses, para o exercício de 2022, em 10,74% (dez inteiros, setenta e quatro centésimos, por cento) sobre o valor da base de cálculo para o imposto sobre serviços anual, sobre o valor do metro quadrado de terreno e do tipo de construção.*

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO VIEIR DE BARROS
Prefeite Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES Secretária Municipal de Fazenda

• FONTE: IBGE